



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4-000044/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 14/04/2026 ATÉ 16/04/2026, ÀS 18H

DATA DA SESSÃO: 17/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao>

Objeto

Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva no equipamento Gerador BD 15000E3 Branco/ATS Branco, patrimônio nº 69712.

Secretaria(s) requisitante(s)

Secretaria Municipal de Saúde

Valor Total da Contratação

R\$ 6.394,29 (seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)

Modo de Disputa

COM DISPUTA

Vigência Contratual

30 (trinta) dias

Forma de fornecimento: Entrega imediata

Registro de Preços?

NÃO

Vistoria

NÃO SE EXIGE

Garantia de Execução

NÃO SE EXIGE

Critério de Julgamento

MENOR PREÇO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no Anexo I-A do Aviso de Contratação acima indicado.*

Preferência ME/EPP/Equiparadas

NÃO

Exige Amostra/Dem.?

NÃO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4-000044/2026.

O Exmo. Sr. Prefeito de Ourinhos, Guilherme Andrew Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de autoridade competente, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observado a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto Municipal nº 7.999, de 07 de março de 2025](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 17/04/2026.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 09:00

Link: <https://portaldecompras.ourinhos.sp.gov.br/ampregao/>

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dosimetria de radiação e concessão do direito de uso de dosímetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1 – Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os fornecedores que estiverem previamente cadastrados no [Portal de Compras da Prefeitura de Ourinhos-SP](#).

2.1.1 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema, vinculando em seu registro a(s) linha(s) de fornecimento (material ou serviço) pertinente ao objeto desta dispensa:

Código	Descrição
02.02.11	Serv. de Conserto e Reposição de Peças em Equipamentos

2.1.2 – O procedimento será divulgado no [Portal de Compras de Ourinhos](#) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).



2.1.3 – Não haverá nenhum tipo cobrança de operacionalização e uso do sistema para o fornecedor, ou seja, o acesso e a operação do Portal de licitações são totalmente gratuitos.

2.1.4 – O Manual de operações do sistema encontra-se disponível aos interessados no [Portal De Compras](#).

2.1.5 – Todo suporte técnico e esclarecimento de dúvidas em relação ao acesso e uso da plataforma serão obtidos, **exclusivamente**, nos canais de atendimento da [SMARapd Informática](#).

2.1.6 – O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Para o item (único), desta Dispensa, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.2.1 – O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto Municipal n.º 5.884, de 2010](#).

2.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1 – que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.3.2 – que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 – que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;





c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Ourinhos ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

h) Enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº [7.734/2023](#);

2.3.3.2 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.3 – O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4 – Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

2.5 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura de Ourinhos, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.1 – A vedação de que trata o item anterior, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6 – Não poderão participar desta dispensa de licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 – O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos:

3.2.1 – **Valor unitário do item**, em algarismo, com até **duas casas decimais**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação.

3.2.2 – Marca, fabricante e modelo do bem ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso;

a) Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do bem ofertado, as informações expressas no item 4.6 poderão ser preenchidas com expressões como “fabricação própria”, “conforme edital” e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

3.2.3 – O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o Contratado.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9 – No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá observar os requisitos descritos a seguir quanto ao preenchimento dos campos no sistema:

3.9.1 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, para os devidos fins legais que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2 – Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento na dispensa, para aquele item.

3.9.3 – Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.10 – A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o proponente às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Aviso.

4 – FASE DE LANCES

4.1 – A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 – Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 – O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 – O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **1 % (um por cento)**.



4.4 – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 – O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 – JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 – Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o fornecedor será convocado para negociação de condições mais vantajosas.

5.1.1.1 – O agente de contratação encaminhará contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2 – Não configurada a hipótese descrita nas subdivisões acima, o agente de contratação poderá iniciar a negociação de preço, com vistas à obtenção de melhor resultado para a Administração Pública.

5.1.3 – A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2 – Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 – Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação realizada via sistema, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.



5.3.1 – É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do agente, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.3.2 – Deverão estar consignados na proposta de preços:

5.3.1.1 – Dados do fornecedor; dados bancário para pagamento e dados do(s) sócio(s) e do(s) representante(s) legal(is) do proponente para formalização da contratação;

5.3.1.2 – **Preço unitário e total por item**, atualizados, expressos em moeda corrente nacional, escritos em algarismo, com até **duas casas decimais**;

5.3.1.3 – Marca, modelo, fabricante e ano de fabricação e modelo do bem ofertado;

5.3.1.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta, podendo ser prorrogada mediante anuência do proponente.

5.3.1.5 – A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1.6 – A Proposta atualizada deverá ser produzida com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.4 – Além da documentação supracitada, considerando que o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica é decomposto em seus respectivos custos unitários, o fornecedor com a melhor proposta será convocado após encerramento da sessão para redigitar em campo próprio do sistema as propostas unitárias dos itens que compõem o lote, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

5.5 – Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no procedimento de Dispensa, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 2.3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 – [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda \(CNPJ\)](#), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 160 da Lei nº 14.133/2021;

5.5.2 – [Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo](#), na relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que sofreram penas em procedimentos licitatórios ou estão impedidas de contratar com a administração pública;





5.5.3 – [Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica – Portal TCU](#), contemplando consultas ao [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS](#), [Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP](#), [Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União \(TCU\)](#) e [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI \(CNJ\)](#).

5.6 – A consulta ao cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI (CNJ) será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6.1 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da(s) empresa(s) verificada(s), através de apuração dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2 – O proponente será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7 – Verificadas as condições de participação, o agente de contratação procederá ao julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.8 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 – conter vícios insanáveis;

5.8.2 – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

5.8.3 – apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

5.8.4 – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.9 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

5.9.1 – for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.9.2 – apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 – Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1 – O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 – Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.14 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 – Para a contratação **não** será exigida a apresentação de amostra(s) / execução de prova de conceito.

5.17 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO

6.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam no Anexo II deste Aviso – Relação de Documentos Para Contratação (habilitação) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 – Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico (upload) no Portal de Compras, no prazo de **30 (trinta) minutos**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do fornecedor, contado da convocação efetuada via sistema.



6.3 – A habilitação dos fornecedores será realizada exclusivamente no Portal de Compras, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

6.4 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de inabilitação.

6.4.1 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4.2 – A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do proponente, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste aviso para a verificação de conformidade.

6.4.3 – Os documentos remetidos ao Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento para comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. Neste caso, deverão ser apresentados impressos, pessoalmente ou por correspondência:

Correspondência: Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa endereçando à Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços desta Prefeitura, localizada na Rua Monsenhor Córdova, 210, Centro – CEP: 19.900-103;

Os documentos poderão ser apresentados pessoalmente no endereço indicado acima, no horário de atendimento das 08 h às 12 h e das 14 h às 17 h;

Prazo para envio/apresentação: até 03 (três) dias úteis após a suspensão da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do agente de contratação, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

6.4.4 – A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Diretoria de Estratégia de Aquisições de Materiais, Bens e Serviços, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.4.5 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



6.6 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7 – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação.

6.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 – CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.2 – A retirada da autorização de compra ou ordem de execução de serviço ou, o seu recebimento por meio eletrônico, implica o reconhecimento pelo adjudicatário de que:

7.2.1 – referida autorização de compra ou ordem de execução de serviço está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 – a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 – as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 – O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

8 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





8.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#), o Contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

9 – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

9.1.1 – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.1.2 – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

9.2 – O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

9.3 – Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 – O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras.

9.8 – Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).





10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1 – republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2 – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1 – No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3 – fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2 – As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 – Os pedidos de esclarecimento referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, diretamente no Portal de Compras, em campo próprio do sistema, ou através do e-mail dispensa.pmo@ourinhos.sp.gov.br.

10.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



10.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 – Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 – Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.
(cláusula acrescida minuta PGE)

10.14 – Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

10.14.1 – Anexo I – Termo de Referência;

11.14.1.2 – Apêndice II do Anexo I - Documento de Formalização de Demanda;

11.14.1.3 – Apêndice III do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

10.14.2 – Anexo II - Relação de Documentos Para Contratação (habilitação);

10.14.2.1 – Anexo II-A - Modelo de Declaração ME/EPP;

10.14.2.2 – Anexo II-B - Modelo de Declaração Unificada;

10.14.3 – Anexo III – Modelo(s) de Declaração(ões);

10.14.3 – Anexo IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta; Modelo de Proposta de preços (atualizada).

Ourinhos, 13 de abril de 2026.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

TERRA POPULUSQUE AUREI



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção corretiva no equipamento Gerador BD 15000E3 Branco/ATS Branco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT/ CATSER	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (se não for sigiloso)	Valor Total Estimado (se não for sigiloso)
01	Manutenção equipamento corretiva Gerador no BD 15000E3 Branco/ATS Branco, patrimônio nº 69712	2356	SV	01	R\$ 6.395,29	R\$ 6.395,29
Valor Total					R\$ 6.395,29	

Obs: O detalhamento do serviço que deverá ser executado se encontra no Relatório Técnico apêndice ao processo.

1.1.1 – Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATSER) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 – Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto Municipal nº 7.732, de 02 de junho de 2023](#).

1.2 – O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto Municipal nº 7.731, de 02 de junho de 2023](#).



2023.

1.3 – O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do [Decreto Municipal nº 7.733, de 02 de junho de 2023](#) e [art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

1.4 – O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, nos termos do art. 111 da [Lei 14.133, de 2021](#).

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do(s) ano de 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 53415717000160-0-000001/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 13/06/2026
- III) ID do item no PCA: 126
- IV) Classe/Grupo: 2.05.00 – Serviços Técnicos Especializados;
- V) ID do Documento de Formalização de Demanda Aprovado: 44;
- VI) Valor Total do Catálogo Informado: R\$ 37.949.781,91.

2.3 – A contratação alinha-se com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde e os instrumentos de planejamento Municipal estabelecidos no artigo 165, da Constituição Federal e na Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 – A descrição da solução como um todo abrange

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva no Gerador BD 15000E3 Branco/ATS Branco, patrimônio nº 69712, instalado na



Central de Imunobiológicos do município, equipamento responsável por garantir o funcionamento da câmara fria onde são armazenadas as vacinas e demais imunobiológicos.

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados, incluindo diagnóstico do equipamento, fornecimento e substituição de peças necessárias, especialmente o módulo ATS (Automatic Transfer Switch), bem como a realização de revisão geral do motor e do sistema gerador, além de ajustes, regulagens e testes operacionais para verificação do correto funcionamento do equipamento.

A empresa contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, garantindo a segurança, eficiência e durabilidade do equipamento após a execução dos serviços.

Após a realização da manutenção, deverão ser executados testes completos de funcionamento, incluindo a simulação de interrupção do fornecimento de energia elétrica, a fim de verificar o acionamento automático do gerador e o pleno funcionamento do sistema, garantindo que o equipamento esteja apto a operar em situações de emergência.

A solução contempla ainda a emissão de relatório técnico detalhado contendo as atividades realizadas, peças substituídas e avaliação final das condições de funcionamento do equipamento.

Com a implementação da solução proposta, busca-se restabelecer plenamente a confiabilidade operacional do gerador, assegurando a continuidade do funcionamento da câmara fria da Central de Imunobiológicos e, conseqüentemente, a preservação das vacinas e a manutenção das atividades do programa de imunização do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 – Os requisitos de sustentabilidade devem ser aplicados de forma específica ao objeto da contratação, com atenção especial à manutenção do equipamento **Gerador BD 15000E3 Branco/ATS Branco**. Recomenda-se:

- **4.1.1** – Uso racional de recursos e equipamentos, prevenindo desperdício de insumos e materiais consumidos;
- **4.1.2** – Orientação aos empregados da empresa contratada, inclusive por meio de programa de treinamento interno, para redução do consumo de energia elétrica e água, bem como da produção de resíduos sólidos;
- **4.1.3** – Destinação adequada dos resíduos gerados na manutenção do equipamento, incluindo óleos, filtros e componentes substituídos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes;



- **4.1.4** – Observância das normas ambientais aplicáveis à operação, manutenção e descarte de resíduos, garantindo a segurança ambiental e a conformidade legal.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2 – As peças que forem substituídas deverão ser originais de fábrica ou similares, compatíveis com o equipamento. Para aceitação de peças equivalentes, devem ser atendidos critérios objetivos mínimos de qualidade e equivalência técnica, incluindo:

- Conformidade com especificações técnicas do equipamento;
- Garantia de desempenho igual ou superior às peças originais;
- Certificação do fabricante ou fornecedor que comprove a equivalência;
- Segurança operacional e integridade do equipamento

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 – Não há indicação ou vedação de marcas ou produtos específicos nesta contratação, desde que os critérios técnicos e de qualidade estabelecidos sejam atendidos.

Da exigência de amostra

4.4 – Para a presente contratação não será exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica, bem como não haverá exigência de amostras ou prova de conceito.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 – Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do contrato (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor).

Subcontratação

4.6 – Não será admitida a subcontratação total do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica direta da empresa contratada sobre a execução dos serviços, especialmente em razão da natureza crítica do equipamento e de sua função na manutenção da cadeia de frio dos imunobiológicos.

Admite-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e que não abranja as atividades principais do objeto, permanecendo a contratada como única responsável pela execução, qualidade e garantia dos serviços prestados.



Garantia da contratação

4.7 – Não haverá exigência de garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#), pelas razões abaixo justificadas:

Considerando que a presente contratação possui baixo valor estimado e refere-se à prestação de serviço específico de manutenção corretiva em equipamento já instalado, não se vislumbra a necessidade de exigência de garantia contratual.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8 – Na presente contratação não será permitida a aplicação da cota reservada prevista para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a não aplicação da cota reservada para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), prevista na legislação vigente, justifica-se pela natureza técnica e indivisível do objeto, consistente na prestação de serviços de manutenção corretiva em gerador de energia.

O objeto demanda execução integrada e contínua, envolvendo diagnóstico, fornecimento de peças, substituições, ajustes técnicos e testes operacionais, os quais devem ser realizados por um único responsável, a fim de garantir a adequada funcionalidade, segurança e confiabilidade do equipamento.

A eventual divisão em cotas ou a execução por múltiplos fornecedores poderia acarretar prejuízos à padronização dos serviços, dificuldades na atribuição de responsabilidade técnica, riscos à integridade do equipamento e comprometimento da eficiência operacional, especialmente em se tratando de equipamento essencial ao funcionamento de serviços públicos de saúde.

Dessa forma, resta demonstrada a inviabilidade de parcelamento do objeto, razão pela qual não se aplica a reserva de cotas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança da contratação.

4.9 – Obrigações da Contratante

4.9.1 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

4.9.2 Exercer a fiscalização dos serviços por meio do fiscal do contrato e de representante da Secretaria Municipal de Saúde designado para este fim, acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução dos serviços e do contrato, visando ao atendimento das normas,





especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

4.9.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.9.4 Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer serviço realizado em desacordo com as orientações constantes neste Termo de Referência ou com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.9.5 Solicitar a correção ou o refazimento dos serviços executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9.6 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação pertinente, tais como advertência, multa, rescisão contratual ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, entre outras.

4.9.7 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à realização dos serviços.

4.9.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

4.9.9 Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à execução dos serviços, por intermédio da autoridade competente ou de servidor designado para esta finalidade, efetuando o pagamento nas condições estabelecidas no contrato.

4.9.10 Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade quanto aos encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

4.9.11 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e com a proposta apresentada no processo administrativo.

4.10 – Obrigações da Contratada

As disposições a seguir estabelecem as responsabilidades da CONTRATADA quanto à execução do objeto, em consonância com as atividades de fiscalização, acompanhamento contratual e demais exigências administrativas:

4.10.1 Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observando a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

4.10.2 Prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.





- 4.10.3 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, indicando as providências adotadas.
- 4.10.4 Emitir e encaminhar as notas fiscais/faturas, acompanhadas da documentação necessária ao ateste e à liquidação da despesa.
- 4.10.5 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 4.10.6 Realizar o planejamento e o alinhamento prévio com a CONTRATANTE quanto aos aspectos operacionais da execução dos serviços.
- 4.10.7 Executar os serviços conforme as normas técnicas aplicáveis e sob acompanhamento da fiscalização designada pela CONTRATANTE.
- 4.10.8 Substituir, mediante solicitação da CONTRATANTE, profissional que apresente desempenho insatisfatório ou conduta inadequada.
- 4.10.9 Executar diretamente o objeto contratual, sendo **vedada a subcontratação total ou parcial**, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 4.10.10 Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 4.10.11 Atender às determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.
- 4.10.12 Garantir que os profissionais estejam devidamente identificados durante a execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de manutenção em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições deste Termo.

5.2 A execução dos serviços será realizada mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da emissão de **Ordem de Serviço**, que constituirá o instrumento formal para autorização de início da execução contratual.

5.2.1 A Ordem de Serviço será expedida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da formalização do contrato, por meio que assegure a comprovação de seu recebimento pela CONTRATADA, inclusive por meio eletrônico.



Condições de Entrega

5.3 – O prazo de conclusão dos serviços é de 15(quinze) dias, contados do(a) envio da Ordem de Serviço (OS), em remessa única.

5.4 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 – Os serviços deverão ser realizado no seguinte endereço e horário:

- Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Wenceslau Braz, n° 33, Bairro Vila Mano, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto em pontos facultativos e feriados.

5.6 – Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6.1 O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), contados a partir da conclusão dos serviços, sem prejuízo de eventual garantia contratual superior.

5.6.2 A garantia deverá assegurar a adequada execução dos serviços de manutenção corretiva e o pleno funcionamento do equipamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos necessários à correção de falhas decorrentes dos serviços executados ou de defeitos nas peças substituídas, incluindo mão de obra, materiais, componentes e deslocamento técnico.

5.6.4 Entende-se por manutenção corretiva, para fins deste item, aquela destinada à correção de falhas ou defeitos identificados após a execução do serviço, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos e substituição de componentes necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

5.6.5 As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, de primeiro uso, originais ou equivalentes, desde que atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.



5.6.6 Após notificação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento técnico no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** e concluir os reparos no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE.

5.6.7 Os serviços deverão ser realizados, preferencialmente, no local de instalação do equipamento, admitindo-se sua remoção quando tecnicamente necessária, hipótese em que o transporte será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.8 O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, a ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.6.9 O descumprimento dos prazos ou a não solução do problema autoriza a CONTRATANTE a adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço, inclusive a contratação de terceiros, podendo ser exigido da CONTRATADA o ressarcimento dos custos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.10 O prazo de garantia possui vigência própria e independe da vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações assumidas pela CONTRATADA durante todo o seu período.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – A Prefeitura poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Fiscal Designado	Nome: Ana Carolina Mariano da Silva Cargo: Diretora de Articulação e Promoção das Diretrizes do SUS CPF: 301.395.678 - 01 RG: 32.452.447 - X E-mail institucional: vep.sms.ourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3322-6100

6.7 – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais



e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, se for o caso;

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII, caput, art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, se for o caso;

XVI – realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.7.1 – Além do disposto acima, a fiscalização contratual exercerá de forma preventiva, rotineira e sistemática o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

Gestor do Contrato

6.8 – A gestão do contrato será realizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 7.776, de 2023):



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor Designado	Nome: Diego Henrique Singolani Costa Cargo: Secretário Municipal de Saúde CPF: 360.926.208-71 RG: 42.990.477-0 E-mail institucional: exp.sms.ourinhos@gmail.com Telefone: (14) 3302-6100
-------------------------	---

6.9 –Nos termos do art. 9 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II – acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 8 do Decreto Municipal nº 7.776, de 2023;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal, se for o caso;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento, se for o caso;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#), o Contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 – Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no [Decreto Municipal nº 8.090/2025](#).

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante ateste pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a execução da Ordem de Serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. .

8.2 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos



no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da adequada execução dos serviços e consequente aceitação mediante ateste definitivo.

8.4 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências contratuais.

8.5 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo

8.7 –O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, nem a responsabilidade técnica durante o período de garantia.

Liquidação

8.8 – Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do **relatório técnico dos serviços executados devidamente atestado pela fiscalização**, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.9 – O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações enquadradas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.10 – Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

8.10.1 – o prazo de validade;





8.10.2 – a data da emissão;

8.10.3 – os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4 – o período respectivo de execução do contrato/ata e compatibilidade com a Ordem de Serviço;

8.10.5 – o valor a pagar; e

8.10.6 – eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 – A fiscalização deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade.

8.14 – Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



Prazo de pagamento

8.18 – O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19 – A Contratada terá direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre o(s) valor(es) da(s) parcela(s) paga(s) com atraso, entre a data em que era devido o adimplemento das obrigações e a data do efetivo pagamento, caso o atraso for única e exclusivamente causado pela Prefeitura Municipal, com base na variação do IPCA do IBGE.

Forma de pagamento

8.20 – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

8.21 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 – O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 – O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.6 – Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.7 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.8 – O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.999/2025.

10.1.1 – O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Regime de fornecimento

10.2 – O fornecimento do objeto será **integral**.

Da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio

10.3 – Não poderão participar desta dispensa de licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se em razão da natureza e simplicidade do objeto da contratação, que consiste na prestação de serviço de manutenção corretiva em gerador de energia, atividade que pode ser plenamente executada por empresa individualmente considerada, sem a necessidade de associação entre empresas.

Da vedação de participação de cooperativas

10.4 – Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

A vedação à participação de cooperativas justifica-se porque o objeto da contratação consiste na prestação de serviço específico de manutenção corretiva em gerador de energia, atividade que requer responsabilidade técnica e fiscal individual, além de gestão adequada de mão de obra e materiais, garantindo a execução segura e eficiente do serviço.

Da vedação de participação de Pessoa Física

10.5 – Não será permitida a participação de fornecedores enquadrados como Pessoa física, em decorrência das restrições expressas no art. 4º do Decreto Municipal nº 7.734/2023. A vedação à participação de pessoas físicas se justifica em razão da natureza do objeto da contratação, que consiste na prestação de serviço especializado de manutenção corretiva em gerador de energia, atividade que exige responsabilidade técnica, capacidade fiscal e operacional, bem como regularidade junto a órgãos de registro e tributos, condições que somente pessoas jurídicas podem comprovar de forma adequada.

Do tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas

10.6 Não será adotado, na presente contratação, o tratamento diferenciado na forma de licitação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

A decisão fundamenta-se no levantamento de mercado realizado na fase de planejamento da contratação, no qual foram identificados potenciais fornecedores aptos à execução do objeto, sendo



verificado que apenas uma empresa encontra-se enquadrada como ME/EPP, não se configurando, portanto, o mínimo de três fornecedores competitivos nessa condição.

Dessa forma, resta caracterizada a hipótese prevista no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, afastando-se a obrigatoriedade de realização de certame exclusivo. Ademais, o objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de manutenção corretiva em gerador de energia, apresenta características técnicas específicas, exigindo atuação integrada, disponibilidade operacional imediata, equipe qualificada e acesso a peças compatíveis, de modo que a limitação da disputa poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a contratação será realizada em regime de ampla concorrência, assegurando-se, contudo, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A presente decisão encontra-se devidamente motivada, com base em elementos concretos do mercado, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como visando à mitigação de riscos operacionais e à continuidade do serviço público.

Exigências de habilitação

10.8 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO [I] – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados ao fornecedor que apresentou a proposta de **menor preço por item**.

11 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O **valor estimado total** da contratação é de **R\$ 6.395,29 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**, conforme **custos unitários** apostos no mapa de cotação anexo a este Termo de Referência. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no artigo 23 da [Lei 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 7.730/2023](#).

11.1.1 – Cabe ressaltar que os valores unitários referenciais (máximos) presentes na tabela do item 1.1 servem como limite aos interessados para a formulação das propostas.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, na dotação abaixo discriminada:



01.10.00 – Secretaria Municipal de Saúde.

01.10.06. Fundo Municipal de Saúde / Vigilância Epidemiológica

3.390.39.00 Outros serviços terceiros – Pessoa jurídica

10.305.0105.2.105 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica

05.310.0000 – Federal (Saúde - Geral)

Ficha orçamentária 472

12.1 – O valor estimado para a contratação onerará futuramente os recursos orçamentários e financeiros correspondentes à(s) Secretaria(s) requisitante(s).

12.1 – No presente exercício, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ourinhos, correspondentes à(s) Secretaria(s) requisitante(s).

12.2 – Quando a execução do objeto ultrapassar o presente exercício, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) relativa(s) ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s), após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12.3 – A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira compatível com os instrumentos de Planejamento da Administração, de acordo com o artigo 165 da [Constituição Federal de 1988 do Brasil](#). Foram observadas, previamente, as prescrições constantes no artigo 16, inciso I e II e § 1º, incisos I e II da [Lei Complementar nº 101/2000 \(Lei de Responsabilidade Fiscal\)](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#).

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 – Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste Termo como sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Ourinhos, 16 de Março de 2026

Servidor(a)/ Equipe Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Ana Carolina Mariano da Silva

Diretora de Articulação e Promoção das Diretrizes do SUS



Agente de Licitação Responsável pela Formalização do Termo de Referência:

Patricia Carla Godoi Bueno

Matrícula: 13372

Secretaria Municipal de Saúde

De acordo com o Termo de Referência.

Fiscal do contrato

Ana Carolina Mariano da Silva

Diretora de Articulação e Promoção das Diretrizes do SUS

Gestor do contrato

Diego Henrique Singolani Costa

Secretario Municipal de Saúde

Diego Henrique Singolani Costa

Secretário Municipal de Saúde

TERRA POPULUSQUE AUREI



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Habilitação Jurídica:

1.1 – Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste anexo, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do [Portal do empreendedor](#)¹.

d) **No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU** ou sociedade identificada como **empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.2 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica;



b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

d.1) As empresas sediadas no Estado de São Paulo, exclusivamente, em conformidade com a portaria cce-g 05, de 01/11/2017, deverá apresentar como prova de regularidade fiscal para com a fazenda estadual, a certidão negativa de débitos tributários inscritos na dívida ativa emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado, através do sítio eletrônico², sob pena de inabilitação;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Obs.: Serão aceitas, como prova de regularidade fiscal, certidões positivas, com efeitos de negativa e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



2.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4 – Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em plena validade;

a.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

b) Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). a jurisdição do domicílio do profissional técnico indicado pela licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta.

5 – Outras Comprovações:

5.1 – Declarações subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

Quando Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte:

1) está enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou produtor rural, agricultor familiar ou cooperativa que tenha atendido ao disposto no art. 34, Lei 11.488/07, cumprindo os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º Lei 14.133/2021).



Condições Gerais

- 4) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (art. 63, inciso I, da Lei 14.133, de 2021)
- 5) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, § 1º, da Lei 14.133, de 2021)
- 6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021)
- 7) nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (art. 68, VI, da Lei 14.133, de 2021)
- 8) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 9) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente (Art. 157, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977).
- g) Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.





ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação;
- b) tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- c) Está ciente de sua responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da [Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991](#);
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- f) atende as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho de seus empregados.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal





ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº __/2026

Objeto:

DADOS DO PROPONENTE	
Denominação:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CNPJ:	e-mail:

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO	
Banco:	
Agência:	Conta-Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Fone:
CPF:	RG:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Cargo/Função:	

DADOS DO(S) SÓCIO(S)	
Nome:	
CPF:	RG:

***Observação:** Antes de encaminhar este documento, certifique-se das informações prestadas e de sua correção no preenchimento de preços em relação ao valor final negociado, em conformidade aos preços registrados no Portal de Compras, de forma que o produto final da operação não resulte em valor superior ao registrado em sistema ou constitua valor(es) unitário(s) discrepante(s) às regras de arredondamento de algarismos, conforme norma ABNT NBR 5891:2014.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)





ANEXO III (FOLHA 1 DE 2)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (ATUALIZADA)

(Envio obrigatório somente para o fornecedor classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances)

Referência: Contratação Direta – Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Objeto:

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Descrição Marca, Modelo e Fabricante				

Prazo de validade da proposta: de ____ (____) dias contados da data de abertura das Propostas de Preços.

Demais condições:

Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

____, ____ de ____ de 2026.

(Nome/ Assinatura do representante legal)

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

